



PROJETO DE LEI N.º 039/2021

Altera a ementa e caput do art. 1º da Lei Municipal de nº 1514/2009 que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, a empresa Francishini e Marangoni LTDA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera a ementa da Lei Municipal nº 1514/2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, a empresa Marangoni & Paludo LTDA e dá outras providências.”

Art. 2º Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1514/2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL**, a empresa **MARANGONI & PALUDO LTDA**, inscrita no CNPJ 06.151.141/0001-91, que atua no ramo de Comércio Varejista de Extintores e Peças de Extintores e Serviços de Manutenção de Extintores, junto ao Parque Industrial Ângelo Vitto, que abaixo especifica:”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 039/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei submete à apreciação deste Poder Legislativo a alteração da Lei Municipal nº 1514/2009, que dispõe sobre a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL**, a empresa MARANGONI & PALUDO LTDA e dá outras providências.

A alteração visa corrigir erro na redação da lei, especificamente no artigo 1º da Lei Municipal 1514/2009, onde consta CNPJ nº 06.151.141/0001-05, sendo este inexistente no sistema de dados da Receita Federal.

Portanto, o presente Projeto de Lei visa alterar a Lei nº 1514/2009 para que passe a constar o **CNPJ nº 06.151.141/0001-91**, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral em anexo.

E ainda, a segunda alteração proposta é nome da empresa de FRANCISCHINI E MARANGONI LTDA para **MARANGONI & PAULUDO LTDA**, conforme alteração do contrato social e que também constou erroneamente na lei aprovada.

Neste termos, justificamos o projeto de lei para que a Lei Municipal surta seus efeitos legais, com a consequente transferência definitiva do imóvel à empresa MARANGONI & PAULUDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.151.141/0001-91

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Dois Vizinhos, 06 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná
